



Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2025

Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 090, de 15 de maio de 2025, que institui o pagamento de plantões de serviço e sobreaviso aos profissionais da área de saúde e servidores lotados nos estabelecimentos de saúde no Município de Pedro Gomes-MS.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 090/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

PLANTÕES EXECUTADOS 12 HORAS				
Plantão de natal e ano novo (18:00h às 06:00h, dos dias 24 e 31) Plantão Diurno (06:00h às 18:00h) Noturno (18:00h às 06:00h)				
CARGO	VALORES EM R\$			
	DIURNO	NOTURNO	NATAL	ANO NOVO
III - Profissionais da Saúde - Farmacêutico, Bioquímico e Enfermeiro	R\$ 240,00	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
IV - Profissionais da Saúde – Técnico em Enfermagem e Técnico em Raio-X	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00




Procuradoria Jurídica

PLANTÃO DE SOBREAVISO 12 HORAS	
CARGO	VALORES EM R\$
I - Farmacêutico, Bioquímico e Enfermeiro	R\$ 122,50
II - Técnico em Raio X e Técnico em Enfermagem	R\$ 110,00
III - Motorista	R\$ 100,00
IV - ASD	R\$ 70,00

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 090/2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 01 de julho de 2025.


Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 01 de 07 de 25



Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2025

Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 090, de 15 de maio de 2025, que institui o pagamento de plantões de serviço e sobreaviso aos profissionais da área de saúde e servidores lotados nos estabelecimentos de saúde no Município de Pedro Gomes-MS.

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 090/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

PLANTÕES EXECUTADOS 12 HORAS				
Plantão de natal e ano novo (18:00h às 06:00h, dos dias 24 e 31)				
Plantão Diurno (06:00h às 18:00h) Noturno (18:00h às 06:00h)				
CARGO	VALORES EM R\$			
	DIURNO	NOTURNO	NATAL	ANO NOVO
III - Profissionais da Saúde - Farmacêutico, Bioquímico e Enfermeiro	R\$ 240,00	R\$ 260,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
IV - Profissionais da Saúde – Técnico em Enfermagem e Técnico em Raio-X	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00

PLANTÃO DE SOBREAviso 12 HORAS	
CARGO	VALORES EM R\$
I - Farmacêutico, Bioquímico e Enfermeiro	R\$ 122,50
II - Técnico em Raio X e Técnico em Enfermagem	R\$ 110,00
III - Motorista	R\$ 100,00
IV - ASD	R\$ 70,00

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 090/2025.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes (MS), 01 de julho de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato